



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 3.359, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para custeio de suas atividades de média complexidade, consistentes na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares e pagamento de serviços médicos e de terceiros, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no *caput* é advindo de Emenda Parlamentar Individual, de acordo com a Proposta n° 36000501408202300.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Emendas Parlamentares Individuais
Conta: 2469

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de julho de 2023.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO

PLANO DE TRABALHO – de acordo com Artigo 116 da Lei 8666/93

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO
- CNPJ: 07.956.704/0001-81
- Endereço: Av. Brigadeiro Tobias, 300 - Centro
- CEP: 19.570-000
- CNES / MJ - 08071.

II - REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome: LUCAS CANON COUTINHO
- Endereço: RUA TEREZINHA ROCHA MORENO 150
- Cidade: REGENTE FEIJO – CENTRO
- CPF: 335.420.138-03
- R.G.: 41.729.163-2

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- **Definição do objeto:** para custeio de ações de serviços públicos de saúde incremento MAC portaria 649 26/05/2023
- **Objeto da prestação de serviço.** Prestação de serviços médicos, e Hospitalares, despesa com medicação e insumos, serviços de terceiros.

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **Definição de Meta:** Atendimento dos pacientes SUS, atendendo as necessidades do município de Regente Feijó, bem como disponibilização de leitos para o sistema de Regulação **Cross** no atendimentos dos pacientes da Região DRS 11.

V – VALOR DO RECURSO – R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Av. Brigadeiro Tobias, 300 Centro – CEP 19.570-000 – Regente Feijó SP

Apresentado pelo Conselho Municipal de Saúde em data de 04/07/2023.
Marcilio Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO

VI - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- Período de um ano.


VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Advindo da proposta nº 36000501408202300
- Os saldos financeiros transpostos ou transferidos serão utilizados na integralidade do valor financeiro recebido, para ser aplicado no custeio de serviços prestados pela entidade, tais como, aplicado na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, pagamento de serviços médicos e de terceiros.

VII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

- Previsão de transferência de recursos financeiros após a publicação do convenio .
- 1ª etapa R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Regente Feijo, 03 de julho de 2023.



LUCAS CANON COUTINHO

RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000513191202300	1.500.000,00	13380018	1.500.000,00	1030250182E903312	6473245	1.500.000,00
RJ	MAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAGE	36000513193202300	943.813,00	13380018	943.813,00	1030250182E903312	6473245	943.813,00
RJ	NITEROI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITEROI	36000506689202300	1.600.000,00	39520011 40700007 40700007	100.000,00 500.000,00 1.000.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	2273004 7523548 7523548	100.000,00 500.000,00 1.000.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000500928202300	200.000,00	37990005	200.000,00	1030250182E900033	2272687	200.000,00
RJ	NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	36000506478202300	500.000,00	41140007	500.000,00	1030250182E900033	7962797	500.000,00
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000501955202300	6.000.000,00	39930005	6.000.000,00	1030250182E903324	7142714	6.000.000,00
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511850202300	500.000,00	39420002 37560024	200.000,00 300.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	9234675 9234675	200.000,00 300.000,00
RJ	PATY DO ALFERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000501514202300	500.000,00	42100001	500.000,00	1030250182E900033	9209263	500.000,00
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503301202300	2.129.209,00	17750020 41600003	629.209,00 1.500.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	5670268 5670268	629.209,00 1.500.000,00
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	36000512494202300	251.683,00	39560015	251.683,00	1030250182E900033	2271109	251.683,00
RJ	PORTO REAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL	36000501518202300	1.614.036,00	39810004 39810004 37560015 37560015	471.906,00 750.000,00 192.130,00 200.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	6159192 6159192 6159192 6159192	471.906,00 750.000,00 192.130,00 200.000,00
RJ	QUEIMADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEIMADOS	36000503958202300	1.950.000,00	39300001 39520012 41580003	1.000.000,00 300.000,00 650.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E900033	6225152 6225152 6225152	1.000.000,00 300.000,00 650.000,00
RJ	RIO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO	36000503742202300	750.000,00	39300001 37560015	500.000,00 250.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033	2285584 2285584	500.000,00 250.000,00
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000510118202300	400.000,00	39560015	400.000,00	1030250182E900033	6231810	400.000,00
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	36000511619202300	230.000,00	39420002	230.000,00	1030250182E900033	6422608	230.000,00
TOTAL			265 PROPOSTAS	331.844.064,00					

PORTARIA Nº 649, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	36000511638202300	10.000,00	39420002	10.000,00	1030250182E900033	6422608	10.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000502964202300	440.177,00	40390021	440.177,00	1030250182E903341	5462886	440.177,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000502982202300	500.000,00	37660004	500.000,00	1030250182E903341	5462886	500.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000502989202300	1.546.312,00	41600020	1.546.312,00	1030250182E903341	5462886	1.546.312,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000502994202300	2.457.549,00	41600020	2.457.549,00	1030250182E903341	5462886	2.457.549,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000502996202300	3.146.046,00	39540019	3.146.046,00	1030250182E903341	5462886	3.146.046,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	36000502999202300	5.000.000,00	39540019	5.000.000,00	1030250182E903341	5462886	5.000.000,00
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	36000503235202300	3.000.000,00	39430003	3.000.000,00	1030250182E903343	2275155	3.000.000,00
RJ	SAO FIDELIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000503357202300	2.300.000,00	27780008 39410002 40590004 40590004	500.000,00 300.000,00 390.529,00 1.109.471,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E903345 1030250182E903345	6583628 6583628 6583628 2283328	500.000,00 300.000,00 390.529,00 1.109.471,00
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511333202300	500.000,00	39520012	500.000,00	1030250182E900033	6385028	500.000,00
RJ	SAO JOAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000515170202300	2.830.000,00	39410002 39520012 40130010	400.000,00 730.000,00 1.700.000,00	1030250182E900033 1030250182E900033 1030250182E903347	6651011 6651011 2286289	400.000,00 730.000,00 1.700.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000517761202300	42.564,00	38610004	42.564,00	1030250182E900033	2283972	42.564,00



SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000510563202300	100.000,00	37170003	100.000,00	1030250182E900035	2755076	100.000,00
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PIRANGI	36000504910202300	350.000,00	40350001 19970002 19970002	100.000,00 28.029,00 221.971,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2079909 2079909 6397700	100.000,00 28.029,00 221.971,00
SP	POA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE POA	36000511204202300	1.962.902,00	37350003 41260001	220.223,00 1.742.679,00	1030250182E900035 1030250182E900035	6394493 6394493	220.223,00 1.742.679,00
SP	PRESIDENTE BERNARDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE BERNARDES	36000514129202300	320.000,00	40350001 40940003	70.000,00 250.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2698374 2698374	70.000,00 250.000,00
SP	PRESIDENTE EPITACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE EPITACIO	36000516531202300	80.000,00	40350001	80.000,00	1030250182E900035	2751038	80.000,00
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511090202300	675.841,00	31350002 39550004 28160007 28160007	100.000,00 250.000,00 125.841,00 200.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E903830 1030250182E903830	2045249 2045249 2045249 2045249	100.000,00 250.000,00 125.841,00 200.000,00
SP	REGENTE FEIJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	36000501408202300	150.000,00	40350001	150.000,00	1030250182E900035	2751399	150.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000500272202300	3.694.195,00	15270001 40940003 42000001 42000001 42000001	200.000,00 300.000,00 200.000,00 200.000,00 1.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2080400 2084414 7615280 5967686 2080400	200.000,00 300.000,00 200.000,00 200.000,00 1.000.000,00
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000500272202300	3.694.195,00	42000001 41350001	1.000.000,00 794.195,00	1030250182E900035 1030250182E900001	2084414 2080400	1.000.000,00 794.195,00
SP	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000507060202300	100.000,00	39050008	100.000,00	1030250182E900035	6361528	100.000,00
SP	SALTO DE PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000512341202300	1.500.000,00	90600001 90600001 37770002	213.003,00 286.997,00 1.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6442633 2079429 6442633	213.003,00 286.997,00 1.000.000,00
SP	SANTA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BRANCA	36000498780202300	729.732,00	37170003 41180003	429.732,00 300.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	6583393 6583393	429.732,00 300.000,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000505239202300	800.000,00	31340002 31340002 40350001 28130013	90.995,00 209.005,00 300.000,00 200.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2093332 2093332 6379494 2093332	90.995,00 209.005,00 300.000,00 200.000,00
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000509134202300	1.200.000,00	40940003 37170003	200.000,00 1.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2083140 2083140	200.000,00 1.000.000,00
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000507239202300	1.100.000,00	39460002 42000001 42000001	300.000,00 300.000,00 500.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	2746298 2746298 6396291	300.000,00 300.000,00 500.000,00
SP	SAO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000511353202300	1.150.000,00	15270005 31600001 39380001 25340010	300.000,00 500.000,00 150.000,00 200.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6367194 6367194 2080931 2080931	300.000,00 500.000,00 150.000,00 200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000511662202300	100.000,00	25170005	100.000,00	1030250182E900035	2705982	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000512803202300	100.000,00	39050008	100.000,00	1030250182E900035	2071568	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514572202300	100.000,00	37170003	100.000,00	1030250182E900035	0052124	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000514573202300	100.000,00	37170003	100.000,00	1030250182E900035	2093111	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515088202300	500.000,00	26200009	500.000,00	1030250182E900035	0052124	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515095202300	1.000.000,00	26200003	1.000.000,00	1030250182E900035	0052124	1.000.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000515103202300	200.000,00	26200002	200.000,00	1030250182E900035	0052124	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000504617202300	100.000,00	37170003	100.000,00	1030250182E900035	2077590	100.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000508218202300	300.000,00	26200011	300.000,00	1030250182E900035	2077590	300.000,00
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000514654202300	1.050.000,00	39280001 15680006	250.000,00 800.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	2084422 2084422	250.000,00 800.000,00
SP	SERRA NEGRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000510852202300	1.177.072,00	15270005 15270005 41610009	83.022,00 656.423,00 437.627,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6410960 2081393 2081393	83.022,00 656.423,00 437.627,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000503947202300	500.000,00	41610009	500.000,00	1030250182E900035	2765942	500.000,00
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	36000504035202300	500.000,00	41610009	500.000,00	1030250182E900035	5697107	500.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000503318202300	1.594.000,00	37170003 37170003	209.897,00 1.384.103,00	1030250182E900035 1030250182E900035	5702844 5702844	209.897,00 1.384.103,00
SP	TAUBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000513462202300	2.300.000,00	38990004 37460008 25170005 41350001	1.000.000,00 100.000,00 200.000,00 1.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900001	2033240 2033240 2033240 2033240	1.000.000,00 100.000,00 200.000,00 1.000.000,00
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000513997202300	1.210.000,00	40350001 40360023	1.000.000,00 210.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035	6349854 6349854	1.000.000,00 210.000,00
SP	VOTORANTIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000513818202300	1.575.255,00	90600001 90600001 37770002	105.000,00 470.255,00 1.000.000,00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	6427715 6427715 6427715	105.000,00 470.255,00 1.000.000,00
TOTAL			300 PROPOSTAS	263.481.112,00					

DESPACHO Nº 22, DE 25 DE MAIO DE 2023

Referência: Processo nº 25000.027261/2021-31

Interessado: Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoolatras - CNPJ nº 12.641.771/0001-47

Assunto: Recurso administrativo interposto contra a decisão de Cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

DECISÃO: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 202/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS (0032444190), bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 459, DE 24 DE MAIO DE 2023

Reconsidera a decisão que cancelou o CEBAS da Associação Beneficente Médica de Pajuçara, com sede em Maracanaú (CE).

O Secretário de Atenção Especializada Saúde substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e em seu § 2º do art. 40 determina aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar, aplicar as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2023	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	CPF/CNPJ 15.538.451/0001-54
Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Código IBGE 354240	População 20.523 habitantes	UF SP
Prefeito(a) SIOPS Indisponível.	Data Inicial Gestão -	Município REGENTE FEIJO
Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.	Proposta 36000501408202300	Ano Censo 2021
		Secretário(a) SIOPS Indisponível.

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2023	813953	29/06/2023	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.091329/2023-05	36000501408202300	649
Total							150.000,00	0,00	150.000,00				

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

SP

Município

REGENTE FEIJO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO

CNPJ

15.538.451/0001-54

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000501408202300

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2023

Valor da Proposta

R\$ 150.000,00

Nº Portaria

649

Data Portaria

26/05/2023

Valor Total de Empenho

R\$ 150.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta**Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

29/06/2023

Principais etapas da proposta**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	LUIZ CARLOS MOTTA	40350001	2023	R\$ 150.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	29/06/2023	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	2023OB813953	25000.091329/2023-05	CPOF em 28/06/2023 17:20